

Lei nº 05/91
(de 17 de Outubro de 1991)

Isenta de Imposto sobre
Serviços de qualquer na
tureza, e dá outras pro
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS:

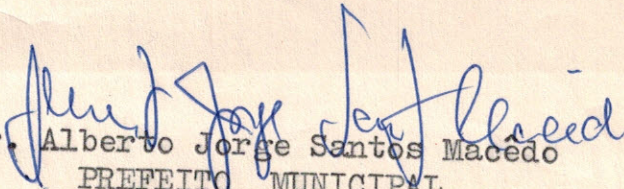
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de Imposto sobre Serviços de
qualquer natureza, pelo prazo de 2 (dois) anos, a firma de
prestação de serviços em telecomunicações pertencente ao Sr.
JOSÉ VILSON FREITAS DE MIRANDA, com CGC/MF nº 32.805.699/0001-
53.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de
1991.


Dr. Alberto Jorge Santos Macedo
PREFEITO MUNICIPAL